



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.963 DE 30 DE JUNHO DE 2.009.

"Altera a redação do artigo 3º da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986, alterada pela lei 1.947 de 24 de novembro de 1987, artigo 4º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º

Fica alterado o artigo 3º da Lei n.1.827 de 24 de junho de 1986, alterado pela Lei n.1.947 de 24 de novembro de 1987 e artigo 4º da Lei 1.827 de 24 de junho de 1986, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º O COMDEMA compor-se-á de 07 (sete) conselheiros representantes do município a serem nomeados pelo senhor Prefeito, tendo a seguinte composição:

- a) – 01 (um) representante do conselho rural;
- b) – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) – 01 (um) representante da Rede Social;
- d) – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- e) – 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- f) – 01 (um) representante do Executivo.

Parágrafo primeiro: O conselho deverá contar com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros para deliberar.

Parágrafo segundo: Os representantes que tiverem 03 (três) faltas consecutivas, ou quatro intercaladas em um ano, sem justa causa, nas reuniões estarão automaticamente desligados do Conselho, sendo substituídos por outro membro a ser nomeado no prazo de 48 horas pelo Sr Prefeito Municipal.

Artigo 4º O COMDEMA, terá um presidente, um vice-presidente e um secretário entre seus conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS


Artigo 10

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal e COMDEMA autorizado a celebrar convênio com os poderes Federal e Estadual, suas autarquias, sociedades de economia mista, visando obter recursos para o Meio Ambiente.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de junho de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
GERENTE DA CIDADE


RAFAEL GUILHERME FRANZINI
ASSESSOR JURÍDICO